



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1231/93

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE AÇÕES
DA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETRO-
BRAS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

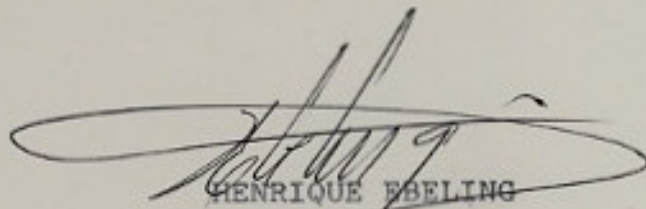
HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de Cris-
siumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

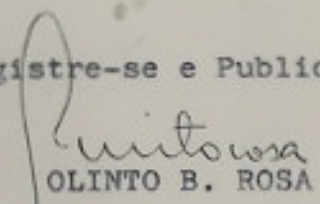
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
alienar na Bolsa de Valores as ações ordinárias nominativas e
preferenciais nominativas da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - Petro-
brás, de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporado ao
Patrimônio do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
aos 07 de Dezembro de 1993.


HENRIQUE EBELING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


OLINTO B. ROSA

Secretário Administração